



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 010301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

FOLHA Nº	1347
Nº PROC.	010301/2024
	Publiza

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE012.001/2024

CONTRATO Nº PE012.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 26.580.989/0001-43, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº 639.206.623-34, RG nº 1949350, SSP/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ n.º 26.580.989/0001-43, localizada na Rua Progresso, nº 195, Centro, CEP: 65.670-000, Paraibano - MA, neste ato represento pelo Sr. Antônia Sampaio De Almeida portadora do RG Nº 033195182007-4 SSP-MA e do CPF Nº 041.433.593-75, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010301/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE012.001/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 e Ata de Registro de Preços nº 037/2024 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo: São João dos Patos
FOLHA: 248
Nº PROC.: 010301/2024
Rubrica: 4

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 294.162,25 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE 1 - GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	600	Ilha bela	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	3.000	Psu	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	3.000	Maná	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	2.000	Nestlé	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
5	Adoçante 100 ml	150	Zero Cal	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 360,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	250	Maggi	Unidades	R\$ 10,86	R\$ 2.715,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	250	Olé	Latas	R\$ 3,83	R\$ 957,50
8	Alho branco de primeira	50	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 17,34	R\$ 867,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceoextraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	1.500	kimimo	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00

FOLHA Nº	1349
Nº PROC.	030301/2024
Assinatura	S

10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	2.500	Tio Jorge	Quilogramas	R\$	3,12	R\$ 7.800,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	2.000	Urbano	Unidades	R\$	3,15	R\$ 6.300,00
12	Aveia em flocos - 200g	1.000	Nestlé	Unidades	R\$	13,41	R\$ 13.410,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	300	Vale Fértil	Unidades	R\$	2,66	R\$ 798,00
14	Azeitona verde com caroço - 500g	300	Vale Fértil	Unidades	R\$	10,74	R\$ 3.222,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	300	Vale Fértil	Unidades	R\$	10,46	R\$ 3.138,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	2.000	Mabel	Unidades	R\$	3,60	R\$ 7.200,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	2.000	Estrela	Unidades	R\$	2,79	R\$ 5.580,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e	1.750	Estrela	Unidades	R\$	3,89	R\$ 6.807,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



	ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct						
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	1.500	Café puro	Unidades	R\$	4,23	R\$ 6.345,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	600	Café puro	Unidades	R\$	5,24	R\$ 3.144,00
21	Caldo de galinha cartela	100	Maggi	Cartelas	R\$	7,84	R\$ 784,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	100	Maratá	Caixas	R\$	2,36	R\$ 236,00
	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	300	Coringa	Unidades	R\$	2,60	R\$ 780,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	50	Maratá	Unidades	R\$	6,11	R\$ 305,50
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	200	Olé	Unidades	R\$	1,85	R\$ 370,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar integra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de	200	Quero	Unidades	R\$	2,36	R\$ 472,00

FOLHA Nº	1350
Nº PROC.	010301/2024
	<i>[Handwritten Signature]</i>

Unicef

FOLHA : 3351

Nº PROC. 01030162024

Publico

	cor vermelha, cheiro e sabores próprios.						
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	200	imperial	Quilogramas	R\$	3,26	R\$ 652,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	200	imperial	Quilogramas	R\$	5,52	R\$ 1.104,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico.	200	Royal	Unidades	R\$	2,89	R\$ 578,00
30	Feijão comum	1.000	IN NATURA	Quilogramas	R\$	4,58	R\$ 4.580,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	250	Componesa	Unidades	R\$	14,16	R\$ 3.540,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	300	Componesa	Unidades	R\$	4,66	R\$ 1.398,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	300	Nestlé	Unidades	R\$	3,99	R\$ 1.197,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	200	Coringa	Unidades	R\$	2,06	R\$ 412,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	150	Quero	Unidades	R\$	3,48	R\$ 522,00

FOLHA Nº 1352
Nº PROC. 010301/2024

36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	300	Primor	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	400	Estrela	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 992,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	400	Nutrivita	Unidades	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	500	Nutrivita	Unidades	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	250	Popy	Unidades	R\$ 3,12	R\$ 780,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	150	Dona Clara	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 589,50
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	300	Predilecta	Latas	R\$ 2,79	R\$ 837,00

43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	300	Nestlé	Unidades	R\$	9,81	R\$ 2.943,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	300	Nestlé	Unidades	R\$	9,81	R\$ 2.943,00
45	Mortadela fatiada	150	Frimesa	Quilogramas	R\$	14,60	R\$ 2.190,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	150	Carinho	Quilogramas	R\$	26,73	R\$ 4.009,50
47	Óleo de milho refinado 900 ml	350	Sinhá	Unidades	R\$	4,39	R\$ 1.536,50
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	350	ABC	Unidades	R\$	4,83	R\$ 1.690,50
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepusculo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	200	DR.Oetker	Unidades	R\$	1,40	R\$ 280,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	250	Lopes	Quilogramas	R\$	5,21	R\$ 1.302,50
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	150	Frimesa	Quilogramas	R\$	17,90	R\$ 2.685,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	1.000	it	Unidades	R\$	5,72	R\$ 5.720,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais	1.000	Pescador	Unidades	R\$	2,62	R\$ 2.620,00

FOLHA Nº	1354
Nº PROC.	010301/2021
Assinatura	<i>S</i>

	compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.						
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	1.000	Pescador	Unidades	R\$	3,08	R\$ 3.080,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa.	100	Sosal	Unidades	R\$	0,67	R\$ 67,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	50	Friato	Quilogramas	R\$	9,05	R\$ 452,50
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	150	Promix	Caixas	R\$	6,55	R\$ 982,50
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	400	Promix	Unidades	R\$	2,39	R\$ 956,00
59	Tapioca de caroço	200	Popy	Quilogramas	R\$	4,70	R\$ 940,00
60	Tapioca tipo goma	200	Maná	Quilogramas	R\$	4,25	R\$ 850,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	200	Arisco	Unidades	R\$	3,68	R\$ 736,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	200	Dona Benta	Quilogramas	R\$	4,66	R\$ 932,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	200	Dona Benta	Quilogramas	R\$	3,94	R\$ 788,00
64	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	250	Tangará	Cartelas	R\$	9,65	R\$ 2.412,50
65	Vinagre 500 ml	150	Gota	Unidades	R\$	1,69	R\$ 253,50
Valor Global:							R\$ 160.865,00

LOTE 2 – MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	------------	-------	---------	--------	---------

66	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio (Caixa com 12 unidades)	900	Nutrilar	Caixas	R\$ 20,36	R\$ 18.324,00
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	900	Coperalcool	Litros	R\$ 7,89	R\$ 7.101,00
68	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	250	Arqplast	Unidades	R\$ 24,26	R\$ 6.065,00
69	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 20 Litros	250	Arqplast	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
70	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	250	Arqplast	Unidades	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
71	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	600	Ultratalher	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
72	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, Pacote com 100 unidades.	1.000	FC	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
73	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, Pacote com 100 unidades	1.250	FC	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
74	Desinfetante, aspecto líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	800	Nutrilar	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
75	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	950	AirWick	Unidades	R\$ 7,23	R\$ 6.868,50
76	Desodorizador Sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	850	Nutrilar	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 1.640,50
77	Detergente, Frasco de 500 ML, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embala	900	Nutrilar	Unidades	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00

78	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	350	Condor	Unidades	R\$	3,92	R\$ 1.372,00
79	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	600	Limpabela	Unidades	R\$	1,34	R\$ 804,00
80	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	450	Alklin	Unidades	R\$	1,93	R\$ 868,50
81	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidad	300	Ultratalher	Unidades	R\$	2,97	R\$ 891,00
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 33x33cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	250	Malu	Pacotes	R\$	1,71	R\$ 427,50
83	Inseticida em aerosol, frasco com 360ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	500	Baygon	Unidades	R\$	6,12	R\$ 3.060,00
84	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	375	Plasútil	Unidades	R\$	7,49	R\$ 2.808,75
85	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 25 litros	300	Plasútil	Unidades	R\$	29,71	R\$ 8.913,00
86	Limpa alumínio, para limpeza de panelas, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	300	Nutrilar	Unidades	R\$	2,84	R\$ 852,00
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	250	Azulim	Unidades	R\$	2,91	R\$ 727,50
88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com	250	Poliflor	Unidades	R\$	3,78	R\$ 945,00

unicef 1357
FOLHA: _____
Nº PROC. 010301/2024
S

	200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante						
89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	250	Látex Light	Unidades	R\$	2,18	R\$ 545,00
90	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 100 cm, pá com 20 cm x 18 cm	200	Condor	Unidades	R\$	3,93	R\$ 786,00
91	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	250	Alklin	Unidades	R\$	3,63	R\$ 907,50
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	Personal	Pacotes	R\$	3,76	R\$ 1.880,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	250	Wyda	Unidades	R\$	3,65	R\$ 912,50
94	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	500	Nutrilar	Unidades	R\$	3,57	R\$ 1.785,00
95	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	300	Ultratalher	Unidades	R\$	1,89	R\$ 567,00
96	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	150	Condor	Unidades	R\$	5,64	R\$ 846,00
97	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm,	400	Brasileirinho	Pacotes	R\$	5,19	R\$ 2.076,00

FOLHA Nº	1358
Nº PROCC.	010301/2024
Assinatura	<i>S</i>

	espessura 0,012 micra, com 100 unidades.					
98	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	500	Brasileirinho	Pacotes	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
99	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	500	Brasileirinho	Pacotes	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
100	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	250	Snob	Pacotes	R\$ 3,34	R\$ 835,00
101	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	150	Condor	Unidades	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
102	Vassoura de palha carnauba, 60 cm com cabo de madeira	250	Colonial	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 965,00
103	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	200	Coperalcool	Unidades	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
104	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	200	Apolo	Unidades	R\$ 3,27	R\$ 654,00
105	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	200	Bic	Pacotes	R\$ 1,31	R\$ 262,00
106	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	150	Arqplast	Unidades	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
107	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com	100	Kibrilho	Unidades	R\$ 4,76	R\$ 476,00

FOLHA Nº 1359
Nº PROC. 010301/2024

	alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML						
108	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	250	Colgate	Unidades	R\$	2,75	R\$ 687,50
109	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	1.000	Fc	Pacotes	R\$	3,68	R\$ 3.680,00
110	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	300	Condor	Unidades	R\$	6,62	R\$ 1.986,00
111	Espanador com cabo curto de madeira, 40 cm, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	250	Plumas	Unidades	R\$	7,32	R\$ 1.830,00
112	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	Látex Light	Pares	R\$	2,91	R\$ 1.746,00
113	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 50g	250	Sanilar	Pacotes	R\$	3,58	R\$ 895,00
114	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	250	king	Unidades	R\$	4,85	R\$ 1.212,50
115	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em pástico de 60 cm, pá com 20 cm x 18 cm	225	Escouvassouras	Unidades	R\$	6,90	R\$ 1.552,50
116	Palha de aço, Pacote com 8 unidades, , material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	425	Assolam	Pacotes	R\$	2,37	R\$ 1.007,25
117	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	150	Gina	Pacotes	R\$	1,89	R\$ 283,50

unicef (c)

FOLHA : 1360
Nº PROC. 0103012024

Valor: R\$ 1,53
R\$ 267,75

118	Prendedor de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	175	Gaboardi	Pacotes	R\$	1,53	R\$ 267,75
119	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	150	Fc	Pacotes	R\$	3,39	R\$ 508,50
120	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	375	Txan	Caixas	R\$	29,29	R\$ 10.983,75
121	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	475	Palmolive	Unidades	R\$	2,41	R\$ 1.144,75
122	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	600	Colonial	Unidades	R\$	7,92	R\$ 4.752,00
123	Escova dental tamanho pequeno	750	Colgate	Unidades	R\$	3,19	R\$ 2.392,50
Valor Global:							R\$ 133.297,25
VALOR TOTAL							R\$ 294.162,25

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA : unicef 1361
Nº PROC. 0103012027
<i>S</i>

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

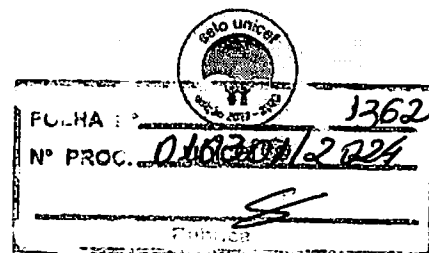
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	1363
Nº PROC.	010301/2024
S	

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

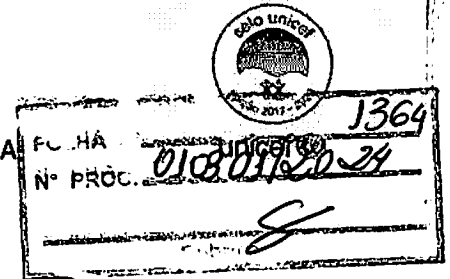
8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

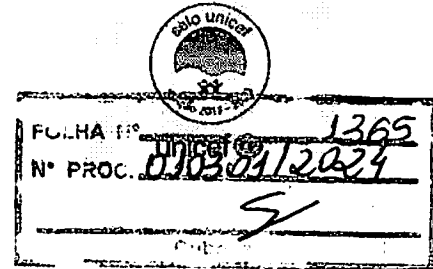
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinquenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.4 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

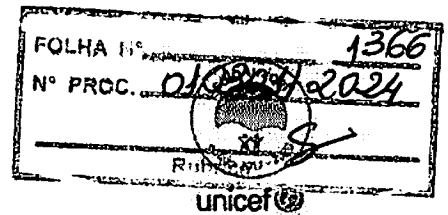
11.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

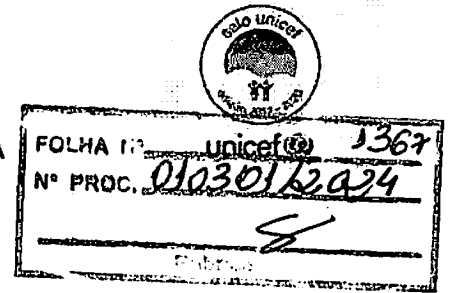
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	Unicof/01 1368
Nº PROC.	010301/2024

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 010301/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 07 de junho de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 1369
 Nº PROC. 010301/2024

Géssyka Raflégia V. Sousa
 CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
 GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
 Secretária Municipal de Assistência Social

A. SAMPAIO DE ALMEIDA:2658
 0099000143

Assinado de forma digital
 por A. SAMPAIO DE
 ALMEIDA:265809890001
 43
 Dados: 2024.06.07
 10:50:11 -03'00'

VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
 CNPJ: 26.580.989/0001-43
 Antonia Sampaio De Almeida
 RG nº 033195182007-4 SSP-MA
 CPF nº 041.433.593-75

TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida W. Silva
 CPF: 602.204.593-06

Carriome Machado
 CPF: 601.743.333-07



peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 1ad6bda2a0be80dc5334e35a5271096b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 056/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36. Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 90bc2aadbf8c2e63f877ebdcc9448d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 064/2013 DE 12 MARÇO DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei nº 064/2013 de 12 março de 2013

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João do Soter e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA**, no uso das atribuições legais, e a Câmara Municipal de São João do Soter-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 064/2013 de 12 março de 2013:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São João do Soter.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.218/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo; e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

1.

Art. 4º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano de exercício financeiro. O projeto Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir de exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

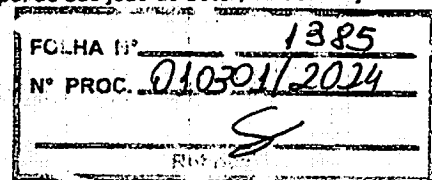
Art. 7º. Fica incluído no art. 2º da Lei nº 010/2009, o inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Soter, 12 de março de 2013.

Luiza Moura da Silva Rocha
Prefeita Municipal



Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: fb4e398cf0de600f5700dd0be031f5bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária



Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafliégia Lima Sousa. **Contratado: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.580.989/0001-43, localizada na Rua Progresso, nº 195, Centro, CEP: 65.670-000, Paraibano - MA, representado pelo senhor: Antônia Sampaio De Almeida. **Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Valor do contrato R\$ 294.162,25** (duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Rafliégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 07 de junho de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5346457722e02f636578c7c53fa16744

técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedor: G 3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.056.872/0001-00, Item: (001) pelo Valor Total Global de: R\$ 2.995.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de junho de 2024.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: c9c98e1e4d2412f6000c2c0f82610428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

OFÍCIO Nº 051/2024 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

Ofício nº 051/2024 São Raimundo das Mangabeiras-Ma

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **Contratado: K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE), inscrita no CNPJ sob o Nº 20.207.131/0001-51**, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 830, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, São João dos Patos - MA, representado pelo senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa. **Data da Assinatura: 17 de junho de 2024. Valor do contrato R\$ 84.890,00** (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), **Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto Prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 17 de junho de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 990d8122915654ccdaa36b5e1818d1f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento Registro de Preços Eletrônico Nº 001/2024, cujo objeto é Registro de preço para central energética de consumo remoto, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões

FOLHA Nº	1386
Nº PROC.	010301/2024
Local	
Publ.	

Assunto: Solicitação de abertura de conta

Senhor Gerente,

Solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de que seja efetuada a abertura de uma conta de governo, vinculada ao CNPJ 14.546.719/0001-37, para o recebimento do recurso da Lei dos Idosos. Informamos que a conta bancária será movimentada pela Prefeito Accioly Cardoso Lima e Silva em conjunto com a Secretária de Assistência Social Ednayra Cardoso Coelho.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Ednayra Cardoso Coelho
Sec. Assistência Social

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 964c3a19334b660744181b8cb0bb35b3

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE Nº 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº